



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 27/67

DATA: 13 de novembro de 1967.

SÚMULA: Abre um crédito especial de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) como reforço em diversas dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial suplementar de NCr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros novos), como reforço em diversas dotações orçamentárias enumeradas a seguir.

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

Despesas de Capital

4.1.1.1 - Obras públicas

a) Construção e conservação de pontes e bueiros

NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos).

Serviços de Obras e Viação

Despesas de Capital

4.1.1.1 - Obras públicas

a) Construção do Prédio da Prefeitura

NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

Setor Fábrica de Tubos

Despesas de Capital

4.1.1.1 - Obras públicas

Aquisição de Material

NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 1967.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal